

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR**

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA  
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina, convocada em Diário Oficial no dia 18 de junho de 2025, e também nos termos do Decreto Municipal nº 278/2025, será realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2025, no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, em Antonina-PR, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como ao art. 23 da Lei nº 20/2008 (Plano Diretor de Antonina), em revisão, e às disposições deste Regimento, aprovado em Plenária da Conferência.

**Parágrafo único:** Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio ou por pessoa por ele designada.

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Antonina, edição digital nº 3282, de 23 de Maio de 2025.

**Art. 3º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Antonina, os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana municipal, visando alcançar a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único.** As leis que serão submetidas à Conferência Municipal são:

Lei do Plano Diretor Municipal de Antonina;  
Lei do Código de Posturas Municipal;  
Lei do Código Ambiental;  
Lei do Código de Obras e Edificações;  
Lei do Lei do Macrozoneamento Municipal;  
Lei dos Perímetros Urbanos de Antonina;  
Lei de Delimitação de Bairros;  
Lei do Parcelamento do Solo;  
Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;  
Lei dos Instrumentos Urbanísticos;  
Lei do Sistema Viário Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA**

**SEÇÃO I**

**Da Programação da Conferência Pública**

**Art. 4º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:

**I. Quarta-feira, dia 18 de junho de 2025**, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Plano Diretor; Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras e Edificações; Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei dos Perímetros Urbanos; e Lei da Delimitação dos Bairros**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:  
a) 08h00: Credenciamento dos participantes;  
b) 08h30: Plenária: Abertura da conferência e composição de mesa diretora composta por representantes da Comissão

Preparatória, nomeados pela Resolução n. 01/2025 e Decreto n. 259/2025 e equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;

- c) 09h00: Aprovação do regimento da conferência;
- d) 09h30: Palestra Técnica;
- e) 10h00: Intervalo;
- f) 10h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;
- g) 12h30: Intervalo para almoço;
- h) 14h00: Plenária para votação da minuta do Código de Posturas;
- i) 15h00: Plenária para votação da minuta do Código Ambiental;
- j) 16h00: Intervalo;
- k) 16h15: Plenária para votação da minuta do Código de Obras e Edificações;
- l) 17h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
- m) 18h00: Encerramento da 1ª Etapa da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

---

**II. Quinta-feira, dia 18 de junho de 2025**, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:

- a) 08h00: Recepção dos participantes e delegados;
- b) 08h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;
- c) 09h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- d) 10h30: Intervalo;
- e) 10h45: Plenária para votação da minuta da Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
- f) 12h00: Intervalo para almoço;
- g) 13h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Sistema Viário;
- h) 15h00: Intervalo;
- i) 15h15: Plenária para votação da Ata da Conferência;
- j) 16h00: Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

## **SEÇÃO II**

### **Da Organização e do Credenciamento de Delegados**

**Art. 5º** Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Antonina pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Antonina na condição de:

Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

Representantes governamentais; e

Representantes da sociedade civil do Município de Antonina.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 8h00 e término às 8h30, dos dias 18 e 19 de Junho de 2025, sob a supervisão da Comissão Preparatória .

**Art. 6º** Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Diário Oficial do Município de Antonina, edição digital nº 3282, de 23 de Maio de 2025.

## **SEÇÃO III**

### **Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica**

**Art. 7º** A Palestra Técnica, sobre o tema “Revisão do Plano Diretor” que será ministrada pela equipe de consultoria, iniciará às 09h30 e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

**Art. 8º** A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 45min (quarenta e cinco minutos) para responder a questionamentos e discussão.

**Art. 9º** A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 10.** A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

**Art. 11.** As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

**Art. 12.** As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Da Organização e do Funcionamento das Plenárias**

**Art. 13.** A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.

A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 9º deste Regimento.

**Art. 14.** A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;  
Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

**Art. 15.** Será feita a leitura integral da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.

As demais propostas de minuta de Lei serão apresentadas de forma destacada e resumida, sendo aberto um prazo de 15 (quinze) minutos após a respectiva apresentação para perguntas dos presentes e manifestações dos delegados, em até 3 (três) minutos.

Aos(as) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.

As solicitações de destaques, por parte dos(das) delegados(das), deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão.

As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:

Destaque: Proposta de supressão do texto original;

Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);

Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);

Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão Preparatória.

A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e

por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque.

Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusive os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

**§ 10.** Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

**Art. 16.** Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

### **CAPÍTULO III DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 17.** O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 18.** A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

O Relatório Final será apresentado pelo Presidente na Sessão Plenária final da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Antonina;

Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;

As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da apresentação da proposta de Relatório Final;

Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;

Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;

Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

### **CAPÍTULO IV DAS MOÇÕES**

**Art. 19.** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina, devidamente assinadas por no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 20.** As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

**Art. 22.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 23.** Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná para votação da Plenária.

**Art. 25.** O Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

**Art. 26.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal do Plano Diretor.

Antonina, 26 de maio de 2025.

#### **ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE**

##### **Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR FORMULÁRIO PARA DESTAQUE**

Nome completo:

Telefone:

E-mail:

Entidade que representa:

Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:

Categoria de destaque:

- Proposta de supressão do texto original;
  - Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
  - Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
  - Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
- Descrição da proposta:

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**887A6A9F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>